



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 020/2005

**Autoriza a Reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ com base no Processo nº 12236/99 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional na Modalidade Residência Hospitalar, a ser ministrado pelo Instituto de Psicologia através de seu Departamento de Psicologia Clínica junto ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), segundo o disposto na presente Deliberação, na Deliberação nº 117/85 e na Resolução CNE/CES nº 01/01.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a Psicólogos com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**Art. 2º** - O Curso de Especialização atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, principalmente em termos de Instituição de Saúde Pública.

**Art. 3º** - A orientação científica e pedagógica do Curso ficará a cargo do Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico do seu Departamento de Psicologia Clínica, cabendo a gerência financeira ao CEPUERJ (Centro de Produção da UERJ).

**Art. 4º** - As atividades de planejamento, execução e avaliação do Curso serão objeto de exame por Comissão constituída pelo corpo docente, corpo de especialistas e dois representantes dos alunos, eleitos por seus pares membros da COREP (Comissão da Residência em Psicologia), com mandato anual e possibilidade de uma recondução e a CDA (Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico).

**Parágrafo único** – O CDA é um órgão do HUPE responsável pelo acompanhamento, regulamento e administração das residências e das especializações oferecidas no campo hospitalar.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização na modalidade de Residência Hospitalar será oferecido em 8 (oito) clínicas especializadas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 020/2005)

**Parágrafo único** - Constituem as clínicas especializadas:

- a) Cirurgia Cardíaca (UDA de Cirurgia Cardíaca);
- b) Espaço de Atividades de Convivência Nise da Silveira (UDA de Psiquiatria);
- c) Núcleo de Atenção ao Idoso / Universidade da Terceira Idade (NAI/UNATI);
- d) Núcleo de Estudo da Saúde do Adolescente (NESA);
- e) Pediatria (UDA de Pediatria);
- f) Pré-Natal/Maternidade (UDA Pré-Natal);
- g) Psicodiagnóstico Diferencial (UDA de Psiquiatria);
- h) Terapia Familiar Psicanalítica (UDA de Psiquiatria).

**Art. 6º** - O Coordenador será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares e designado, através da Portaria assinada pelo Diretor do Instituto de Psicologia, para mandato de 2(dois) anos.

**Parágrafo Único:** Será facultada a recondução do Coordenador uma única vez.

**Art. 7º** - O Curso será ministrado em duas etapas (R1 e R2) e deverá ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses.

**§ 1º** - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto, será automaticamente desligado.

**§ 2º** - É vedado ao aluno o trancamento de matrícula.

**Art. 8º** - A inscrição para a seleção ao Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional - Modalidade Residência Hospitalar será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos - original e 2 (duas) cópias:

- a) Carteira de Identidade Profissional ou registro provisório (Conselho Regional de Psicologia - CRP);
- b) Diploma de Graduação (grau de Psicólogo) ou declaração de colação de grau;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Procuração lavrada em Cartório ou com firma reconhecida, acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do procurador, quando for o caso;
- e) Dois retratos 3 x 4.
- f) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia (grau de Psicólogo);
- g) Carteira de Identidade (para os que não apresentarem a cópia da Carteira de Identidade Profissional).

**Parágrafo único:** Os originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a inscrição.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 020/2005)

**Art. 9º** - A seleção dos candidatos será efetuada por uma comissão constituída com o mínimo de quatro e o máximo de seis membros: professores e/ou especialistas indicados pela Coordenação do Curso, respeitando a proporção de 50% (cinquenta por cento) por categoria. O processo seletivo será constituído de:

- a) Provas escritas - uma objetiva e uma discursiva (eliminatórias)
- b) Análise curricular

**§ 1º** - O Edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso e enviado à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2) para aprovação.

**§ 2º** - O número máximo de vagas será de 10 (dez), podendo abrir turma com um mínimo de 5 (cinco) alunos.

**§ 3º** - Será considerado apto nas provas escritas o candidato que obtiver o grau mínimo de sete (7,0) em cada prova: objetiva e discursiva.

**§ 4º** - Os critérios de desempate darão prioridade ao candidato que obtiver o maior número de pontos de acordo com a seguinte ordem:

- a) Prova discursiva;
- b) Prova objetiva;
- c) Análise curricular;
- d) Ao que for mais idoso.

**Art. 10** - Os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos, necessários à matrícula - original e 2 (duas) cópias:

- a) Carteira de Identidade Profissional ou registro provisório (CRP);
- b) Diploma de Graduação (grau de Psicólogo) ou declaração de colação de grau;
- c) Dois retratos 3 x 4;
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia (grau de Psicólogo);
- e) Carteira de Identidade (para os que não apresentarem a cópia da carteira de Identidade Profissional);
- f) Inscrição como contribuinte autônomo da Previdência Social.

**§ 1º** - Os documentos originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a matrícula.

**§ 2º** - Os candidatos provenientes de outros Estados da Federação deverão comprovar inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Rio de Janeiro.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 020/2005)

§ 3º - O candidato terá até um ano para apresentar o Diploma da Graduação e o CRP definitivo.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos - original e 2 (duas) cópias:

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) Dois retratos 3 x 4;
- d) Diploma de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- f) Autorização do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro para cursar a Especialização em Psicologia Clínica sob a modalidade de Residência.

§ 5º - O número máximo de alunos previstos em cada uma das clínicas será de 3 (três), no primeiro ano e o máximo de 2 (dois) no segundo ano.

**Art. 11** - O curso será integralizado em 5760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas correspondentes a 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, assim distribuídos:

- No primeiro ano (R1):
  - 4 (quatro) disciplinas correspondentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas e 9 (nove) créditos;
  - práticas obrigatórias em clínicas especializadas correspondendo a um total de 2520 (duas mil quinhentas e vinte) horas e 56 (cinquenta e seis) créditos;
  - plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos.
- No segundo ano (R2):
  - O residente deverá escolher uma ou, no máximo duas clínicas de atuação (entre aquelas correspondentes às práticas obrigatórias da R1) equivalente a 2610 (duas mil seiscentas e dez) horas e 58 (cinquenta e oito) créditos;
  - plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
  - desenvolver Monografia correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas e 3 (três) créditos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 020/2005)

**Parágrafo único** - O aluno poderá enriquecer seu currículo cursando ainda, outras disciplinas em cursos de especialização oferecidas pelo Instituto de Psicologia ou por outras unidades da UERJ, devendo solicitar o registro destas em seu histórico escolar.

**Art. 12** - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

**§ 1º** - A R1, que se constitui de rodízio obrigatório por seis clínicas de atuação, é pré-requisito da R2 e caracteriza-se pela fundamentação dos conhecimentos indispensáveis à área de especialização.

**§ 2º** - A R2 é específica de cada clínica, conforme estrutura discriminada no Anexo a presente Deliberação.

**Art. 13** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.

**§ 1º** - Será exigida monografia, como trabalho final do Curso. Só poderão entregar monografia os alunos que não estiverem em pendência de documentação e entregarem o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao Certificado do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.

**§ 2º** - O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos correspondendo aos seguintes valores:

- A - Excelente - 10,0 a 9,0
- B - Muito Bom - 8,9 a 8,0
- C - Bom - 7,9 a 7,0
- D - Regular - 6,9 a 5,0
- E - Insuficiente - abaixo de 5,0

**§ 3º** - Os conceitos “A”, “B” e “C” aprovarão o aluno na disciplina.

**§ 4º** - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 020/2005)

**§5º** - O aluno que obtiver o conceito “**D**” deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo professor da disciplina, no prazo máximo de 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do Curso, e não exceda a 2 (duas) disciplinas.

**§ 6º** - O conceito “**E**” corresponderá à reprovação na disciplina, que deverá ser cursada novamente, obedecendo o prazo de integralização do Curso.

**§ 7º**- O conceito “**E**” em mais de uma disciplina ou os conceitos “**D**” ou “**E**”, duas vezes na mesma disciplina, corresponderá ao desligamento do aluno do Curso.

**Art. 14** - Terá direito a Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional - na Modalidade de Residência Hospitalar, o aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso, e aprovação da Monografia de conclusão de curso.

**Art. 15** - Ao término de cada Curso, após a aprovação do Conselho Departamental, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

**§ 1º** - Caberá ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final.

**§ 2º** - O relatório será levado para aprovação, ao Conselho Departamental do Instituto de Psicologia e posteriormente encaminhado à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**§ 3º** - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do Curso, em segunda instância pela COREP e se necessário pela CDA.

**Art. 16º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo às turmas com ingresso a partir de 2003, revogada a Deliberação nº 004/2002 e as disposições em contrário.

UERJ, em 22 de setembro de 2005

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICO-INSTITUCIONAL  
MODALIDADE RESIDÊNCIA HOSPITALAR

R1

DISCIPLINA OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos das Técnicas Psicoterápicas	2	30h
Introdução ao Programa de Saúde da Família	2	30h
Teorias e Técnicas de Grupo	2	30h
Tópicos Especiais	3	45h
Práticas em Clínicas Especializadas	56	2520h
Plantão	5	225
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>2880</b>

R2

PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Dedicação a uma ou duas das Clínicas Especializadas	58	2610
Plantão	5	225
Monografia	3	45
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>2880</b>

Obs: A disciplina “Introdução ao Programa de Saúde da Família” está vinculada ao Departamento de Especialidades Médicas (DEM). As demais disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Psicologia Clínica (DPC).